



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

PROTÓCOLO Nº 1065 - 2019  
EM 23/10/19 hs. 10:40  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

REQUERIMENTO 064 /2019

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ – PR

**ANTENOR BRISOLA - Vereador**, com assento nesta casa de Leis, vem mui respeitosamente após tramitação regimental, requerer do Senhor Prefeito Municipal de Arapuã, Deodato Matias, para que encaminhe ao Departamento responsável o pedido para que seja contratado uma Empresa especializada para fazer as adequações necessárias no PDUOS – Plano Diretor de uso de Ocupação do solo Municipal de Arapuã.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito, sabemos que esse Plano Diretor em algumas partes ele esta em desacordo com a realidade da nossa cidade e do Município. Por exemplo, na Lei 474/2013, temos a tabela do quadro 18, que determina que os lotes mínimos tenham 200 metros quadrados, enquanto que o mínimo nacional e de 125 metros quadrados, isso já demonstra o quanto e necessário as adequações por estar em desacordo com a realidade do Município e nosso Município necessita que essa metragem seja diminuída no mínimo possível. Vemos também que na Lei 479/2013 no parágrafo 2º do art. 7º, determinando que os lotes de esquina tenham suas áreas acrescidas em 30% em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona, quanto a área de ocupação vemos que é somente 50%. Vemos a necessidade de se fazer as adequações necessárias. Sabemos que o Executivo e o Legislativo já tentou melhorar em alguns pontos, como baixando a testada mínima de 10 metros quadrado para 7,5 metros quadrados, através da Lei 596/2017. O PDUOS e uma complexidade muito grande, pois e composto de sete Leis sendo: 473/2013 – PDUOS, 478/2013 – LEI DE PERIMETRO URBANO, 478/2013 – LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO, 474/2013 – LEI DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, 475/2013 – LEI DO SISTEMA VIÁRIO, 476/2013 – LEI DO CÓDIGO DE OBRAS, 477/2013 – LEI DO CÓDIGO DE POSTURA. O Plano Diretor e muito importante, e para que seja adequado da forma que a Lei exige, precisa que seja feito as Audiências Pública que se faça necessário e isto e responsabilidade do Executivo, e por isto a necessidade que este Plano seja revisto e modificado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Sala das Seções, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

  
**ANTENOR BRISOLA**

Vereador

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**APROVADO**  
Em, 21 / 10 / 2019  
Ata(s) nº 37.2019 e  
  
DIRETOR DE SECRETARIA